

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR**DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – 2019**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, com base na Resolução SE 3, de 23/01/2019 e na Portaria CGRH-1, de 24/01/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital aos interessados em exercer a função de Professor Articulador do PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA nas Escolas Estaduais abaixo relacionadas:

Unidade Escolar	N.º de aulas	Telefone	Situação – Função	Dia e horário da atribuição
<i>EE Princesa Isabel</i>	20 (10 + 10)	2275-9031	Professor Articulador	12/03/2019 10h00
<i>EE Prof. Gualter da Silva</i>	20 (10 + 10)	2273-7841	Professor Articulador	12/03/2019 10h00
<i>EE Prof. Calixto de Souza Aranha</i>	20 (10 + 10)	5073-0357	Professor Articulador	12/03/2019 10h00

Local da Atribuição: Sede da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul – Rua Dom Antônio Galvão, 95 – Vila Gumercindo – São Paulo – SP.

Dos requisitos para o exercício da função:

Artigo 12 da Resolução SE 3/2019 – Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11º, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.
- II – titular de cargo na condição de adido;
- III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- IV – titular de cargo readaptado;
- V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- VII – ocupante de função atividade readaptado.

Da Carga Horária de Trabalho e das Férias

Artigo 13 – Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

- I – **20 (vinte) aulas**, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;
- II – 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
- III – 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

Parágrafo único – As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

Artigo 15 – No caso das escolas participantes do Programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, deverá ser aberto novo processo de atribuição, no prazo máximo de uma semana, abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.

I – Cada Professor Articulador ter atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:

1. a) – **10 (dez) aulas semanais**, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;
2. b) – 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
3. c) – 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

II – Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2019.

Maria Isabel Faria
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Centro Sul